

**PROJETO DE LEI**  
**Nº 70/03**

**“DISPÕE DA CRIAÇÃO DE  
PROGRAMA, BEM COMO DE  
ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE  
CARTILHA DE ORIENTAÇÃO E  
PREVENÇÃO À GRAVIDEZ NA  
ADOLESCÊNCIA, NESTA CIDADE”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**ARTIGO 1.º** - O Fundo Social de Solidariedade, deste Município, em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde, estabelecerá um programa de ação visando atingir a juventude, principalmente os adolescentes diagnosticados em faixa de risco, para prevenir à gravidez precoce.

**ARTIGO 2.º** - Para tal finalidade os assistentes sociais do Fundo, contando com a contribuição de outros técnicos de seu quadro e de voluntários irão vivenciar a situação nos lugares considerados frágeis para proliferação desse grave desvio social.

Parágrafo único – Para estabelecimento de um programa eficiente, face a experiência desses servidores e voluntários e o disposto no caput do presente artigo e nesta legislação a equipe coordenada pelo Fundo Social de Solidariedade elaborará o diagnóstico do quadro existente no município e o prognóstico, isto é a ação cabível no caso.

**ARTIGO 3.º** - Fica criada a “**CARTILHA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO À GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA**”, destinada aos técnicos em geral, professores, voluntários e famílias, que será extraída da reuniões, experiências, constatações e objetivos do grupo de trabalho, sob coordenação do Fundo Social e participação da Secretária Municipal de Saúde.

**ARTIGO 4.º** - Para edição da “Cartilha de Orientação” e outras atividades do grupo social, o Executivo Municipal deverá estabelecer convenio (s) com entes públicos e ou empresas particulares.

**ARTIGO 5.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador **ZINO MILITÃO DOS SANTOS**, 08 de outubro de 2003.

**EDVALDO AMARANTE REIMBERG**

**VEREADOR - PPS**

## **JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente, Dignos Pares;**

Em nosso meio é sabido da atuação do Fundo Social de Solidariedade e o quanto tem procurado avançar no cuidado a tantas situações graves.

Quando se possui um quadro de colaboradores de inegável excelência – é natural uma ação coordenada para obtenção de respostas curativas e de consecução do ideal humano.

Não adianta lamentar, muito menos criticar autoridades, quando todos têm de emprestar a colaboração para soerguimento de grupos sociais. Tem-se a escuridão, acende-se uma vela, consegue-se a luz e enxergar o suficiente, alcança-se o resultado, o mesmo ocorrendo com os problemas humanos e especialmente de adolescentes, que carecem do nosso apoio, destacadamente da municipalidade. Na atualidade, face ao assunto é necessária uma ação conjunta e certamente a questão será refreada.

Neste sentido, a expectativa é que os nobres vereadores aprovem o presente projeto de lei.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador **ZINO MILITÃO DOS SANTOS**, 08 de outubro de 2003.

**EDVALDO AMARANTE REIMBERG**

**VEREADOR - PPS**